

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02.12.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000;

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/12/2014

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 9:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/12/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 9:30 horas

LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2014, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO MATHEUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 1.170/12 REFERENTE AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Integram esta Tomada de Preços:

- ANEXO I – Projeto Arquitetônico;
- ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO III – Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
- ANEXO IV – Planilhas Orçamentárias de Custo;
- ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderá participar nesta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País que seja especializada e credenciada a executar os serviços

especificados no objeto e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.2.1 – Todo Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Conceição das Alagoas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Todo Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação;

2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Todo Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 - Todo Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8- Aquele que possuir entre seus dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Conceição das Alagoas – MG;

2.2.9 – Aquele que empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope “A” Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório com todas as folhas numeradas e rubricadas.

3.2 - A licitante desejando se representar por preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar na licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando-lhe amplos poderes para representar a licitante nesta Tomada de Preços, devendo ser acondicionada no envelope dos documentos de habilitação, caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se a favor da empresa durante todo o processo.

3.3 - Habilitações Jurídicas

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG dentro do prazo de validade;

3.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

3.3.4.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.5 - Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.7 – Alvará expedido pelo Município sede da empresa licitante, autorizando o funcionamento da empresa.

3.4 – Regularidades Fiscais

3.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.4.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

3.4.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

3.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

3.4.8 - Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;

3.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5 – Qualificação Técnica.

3.5.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (si) técnico(s).

3.5.2 – Comprovação de capacidade técnica da empresa ou responsável técnico, compatível em quantidades e especificações com o objeto licitado, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

3.5.3 – Termo de vistoria, emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, assinado pelo Responsável Técnico, comprovando a visita do licitante nos locais onde serão executados os serviços, devendo ser realizada individualmente **até às 16h00min horas do dia 12 de dezembro de 2014**, sob prévio agendamento junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas. O Representante Legal ou Responsável Técnico indicado pelo licitante para a realização da visita poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documentação que o identifique como tal.

3.6 – Qualificações Econômico-financeiras

3.6.1 - Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, emissão não superior a 60 dias;

3.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia autenticada do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

- Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP):

- o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo ser apresentado ainda Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) Demonstração de resultado;
- b) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos.

3.6.3 – Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, não excedendo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

3.7 – Qualificações Trabalhistas

3.7.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

3.8 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta de preços, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 02.12.2014
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.13 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.14 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Cada Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

4.1.1 - Carta Proposta (conforme modelo constante em anexo);

4.1.2 - Assinatura do representante legal pela proponente ao final do documento e rubrica em todas as demais folhas;

4.1.3 - Nome da empresa proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

4.1.4 - Número, data e horário de abertura da presente Tomada de Preços;

4.1.5 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais;

4.1.6 - Cronograma físico-financeiro;

4.1.7 – O(s) orçamento(s) e cronograma(s) físico-financeiro(s) deverão ser rubricados e assinados pelo responsável técnico da licitante;

4.1.8 - No(s) Valor (ES) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

4.1.9 - Prazo de execução dos serviços;

4.1.10 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

4.1.11 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.1.12 - A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 02.12.2014

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

FONE PARA CONTATO:

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.3 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença dos Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os “documentos de habilitação” e as “propostas de preços”, simultaneamente.

5.4 - Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.5 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol dos licitantes habilitados, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.6 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no item 3.0 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de

Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

5.7 - A Comissão manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art.109 da Lei n.º 8.666/93.

5.8 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada aos licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope “B”).

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.10 - Abertos na referida sessão os envelopes “B” alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.11 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Item 4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.12 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, seja ME ou EPP, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.12.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de comprovação de ME ou EPP, constante dos documentos de habilitação;

5.12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.13 - Para efeito do disposto no subitem 5.12.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

5.13.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.15 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.18 - Na data da divulgação dos licitantes classificados no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.19 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.20 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

5.21 - Verificada a igualdade no valor proposto, e obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

5.23 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.5 - Preços inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam ao item 4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - Será declarada vencedora a proposta de preços de MENOR VALOR GLOBAL entre as proponentes classificadas.

7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

7.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

7.3 – DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a). Habilitação e /ou inabilitação;

b). Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão

até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação nos diários que divulgaram esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 – Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra-razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1 - A assinatura do contrato com o licitante vencedor será após a Homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, devendo o representante da empresa vencedora ser convocado e comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, do ato convocatório, para a devida assinatura juntamente com o Prefeito Municipal e 02 (duas) Testemunhas e a Procuradoria deste Município.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da ordem de serviço.

9.3 - A vigência do contrato iniciará com a data da sua assinatura e será válido pelo prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.5- A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

9.5.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação junto ao Departamento de Finanças, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, Conta 21.065-x, Agência 1046-4 do Banco do Brasil;

- CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA – Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. Onde a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:
 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas;
 - Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços 02.12.2014;
 - Valor: (referente a 5% do valor total estimado do objeto da contratação);
 - Prazo de Validade: 02 (dois) meses;

10.0 - DO PAGAMENTO, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

10.2 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: 598-02.14.00.10.044.0301.1.0027.000.4.4.90.51.00.00.00.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS de seus empregados sob pena de não se realizar o pagamento, nos termos da súmula 331 TST).

11. DAS SANÇÕES:

11.1 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1.1 - Caso o LICITANTE adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

11.1.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

11.2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa prevista no item II do caput desta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§4º. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§5º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

11.3 – RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1 - Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

11.3.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

11.3.1.2 - A sanção prevista no item anterior será aplicada pela Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial do serviço.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 – Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico **Marcelo de Freitas Paixão**, da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, designado especialmente para esse fim.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;

12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- 12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgadas inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a execução do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

13.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 – Não serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global.

15.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.2 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.3 – A comissão de licitação, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - É reservado a CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de novembro de 2014.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A (empresa), empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na pessoa de seu representante legal SR., brasileiro, casado, empresário do comércio, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição das Alagoas, na Rua, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como nunca foi autuada pela utilização de mão-de-obra infantil e nunca infringiu qualquer normas de proteção ao trabalho adolescente.

Para maior clareza, firma a presente.

Conceição das Alagoas-MG, _____ de _____ de 2014

LICITANTE

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____ TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO MATHEUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1.170/12 REFERENTE AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395 Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.454.786-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Benedito Lima nº 03, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, firmarem a presente contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para conclusão da ampliação de Unidade Básica da Família São Matheus no Município de Conceição das Alagoas/MG, nos termos da Portaria nº 1.170/12 referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme planilha e memorial descritivo. **(Tomada de Preço 02.12.2014).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para conclusão da ampliação de Unidade Básica da Família São Matheus no Município de Conceição das Alagoas/MG, nos termos da Portaria nº 1.170/12 referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme planilha e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____). Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela **CONTRATANTE**, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: 598-02.14.00.10.044.0301.1.0027.000.4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

6.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses após expedição da ordem de serviços.

6.3 - A vigência do contrato iniciará com a data da sua assinatura e será válido pelo prazo de 02 (dois) meses após expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico **Marcelo de Freitas Paixão**, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, designado especialmente para esse fim.
- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;
- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a execução dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos ao seu interesse, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros,

devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

- A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS de seus empregados sob pena de não se realizar o pagamento, nos termos da Súmula 331 TST.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;

- II - Multa;

- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa prevista no item II do caput desta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§4º. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§5º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Não serão aceitas subcontratações dos serviços para a execução do presente contrato, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será feito apenas de forma global.

O recebimento definitivo será feito pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços, cuja realização decorreu da autorização do Prefeito Municipal.

Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato será providenciada pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou a Tomada de Preços referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

15.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.1.2 - A sanção prevista no item anterior será aplicada pela Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG.
CNPJ: 18.428.854/0001-39 – **Fone:** (34) 3321-0000

Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MINAS GERAIS, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____